



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES – MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR – LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob o n 46.482.857/0001-96, com sede na Avenida Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, Estado de São Paulo, por intermédio do seu órgão executor, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF nº 061.623.278-09, doravante denominado CESSIONÁRIA, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF 14.625.552/0001-36, estabelecida na AV. Paulista, 2073, cj. 1013-Horsa I – Bela Vista- São Paulo/SP, CEP: 01311-940, CNPJ N 14.265.552/0001-36, neste ato representada por e por **Marcelo de Francisco**, brasileiro, casado, portador da CI n 207.023-36 SSP/SP, e do CPF n 134.897.018-95, residente e domiciliado em São Paulo/SP, conforme Procuração Particular, datada de 20 de agosto de 2014, doravante denominada CEDENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica para regulamentar a Cessão não onerosa do Licenciamento de uso de Software Consigsimples – Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que seguem::

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES” – MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, aplicativo este desenvolvido pela CEDENTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento da CESSIONÁRIA junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 A execução dos trabalhos de implantação do CONSIGSIMPLES e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao CONSIGSIMPLES serão efetuadas pela SÃO PAULO CONSIG LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 As obrigações do MUNICIPIO e da SÃO PAULO CONSIG LTDA para a plena execução deste termo ficam assim pactuadas:

I – Compete ao MUNICIPIO:

- a) Efetuar a gestão e operacionalização de CONSIGSIMPLES;

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP

Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com

Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



- b) Manter os dados cadastrais do CONSIGSIMPLES, Consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, e margens consignáveis;
- c) Executar rotinas periódicas da integração entre o CONSIGSIMPLES e o Sistema de Folha de Pagamento – importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retornar da integração com a folha de pagamento;
- d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação CONSIGSIMPLES, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastros de contratos existentes para importação para o CONSIGSIMPLES, conforme detalhado do Anexo I;
- e) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II – Compete á SÃO PAULO CONSIG LTDA:

- a) Garantia do controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento;
- b) Instalação e implementação do CONSIGSIMPLES e dos procedimentos incluindo treinamento de usuários;
- c) Prestação de suporte técnico para as questões relativas ao CONSIGSIMPLES via telefone ou e-mail, de Segunda á Sexta- feira, das 09:00hs ás 12:00hs e das 14:00hs ás 17:00hs, horário de Brasília, excetuando-se feriados;
- d) Definir juntamente com o MUNICIPIO, regras e procedimentos relativos á segurança do CONSIGSIMPLES, para transmissão de dados via rede internet;
- e) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- f) Permitir que consignações sejam feitas exclusivamente por consignatárias devidamente credenciada junto ao MUNICIPIO, munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha, sendo dito credenciamento de responsabilidade da SÃO PAULO CONSIG LTDA.

CLÁUSULA QUARTA- DOS CUSTOS

4.1 A SÃO PAULO CONSIG LTDA afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, manutenção, treinamentos e implementação do Sistema CONSIGSIMPLES executados pela SÃO PAULO CONSIG LTDA, sob a gestão, controle e orientação do MUNICIPIO, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para este último.

Parágrafo único. As consignatárias conveniadas e autorizadas pelo MUNICIPIO a utilizar o Sistema CONSIGSIMPLES executados pela SÃO PAULO CONSIG LTDA, sob a gestão controle e orientação do MUNICIPIO, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para este último.



Parágrafo único. As consignatárias conveniadas e autorizadas pelo MUNICIPIO a utilizar o Sistema CONSIGSIMPLES garantirão a cobertura de todos os custos com implantação e execução operacional do referido Sistema perante a SÃO PAULO CONSIG LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 As PARTES reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste termo e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a terceiros sem prévio consentimento da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

6. As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Ao sistema e sua documentação;
- b) Às comunicações internas e regras de negócio do Município;
- c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores do MUNICIPIO;
- d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. A SÃO PAULO CONSIG LTDA reconhece os direitos do MUNICIPIO previstos no artigo 77 da Lei Federal n 8.666/93, podendo ser este Termo rescindido de pleno direito, dispensado o consentimento expresso da SÃO PAULO CONSIG LTDA.

Parágrafo único. No advento da rescisão. A SÃO PAULO CONSIG LTDA obriga-se a repassar ao MUNICIPIO, no prazo por este indicado, todos os dados e



informações relativas às operações ou serviços da CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para fins de dirimir as questões oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia de expediente.

10.3. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reservais acordadas pelas partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente Termo como um todo único e indivisível.

10.4. Caberá ao MUNICIPIO proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93

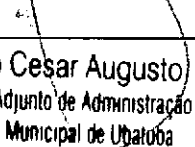
E, por estarem assim ajustados, os partícipes assinam o presente Termo de Cooperação em 05(cinco) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

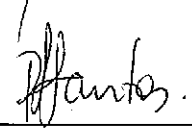
Ubatuba, 27 OUT 2016

Mauricio Humberto Fornari Moromizato
Prefeito Municipal de Ubatuba

MARCELO DE FRANCISCO
SÃO PAULO CONSIG LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 
Bráulio Cesar Augusto
Secretário Adjunto de Administração
Prefeitura Municipal de Ubatuba

1. 
Ronaldo de Jesus Santos
Chefe de Gabinete